

PORTARIA Nº 083/2016 - FUNCARTE DE 30 DE JUNHO DE 2016

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os artigos 37 e 45 da Lei Complementar nº. 141, de 28 de Agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS COM TRABALHOS **AUTORAIS**, com vistas a compor a programação do Festival “**NATAL TEM MÚSICA 2016**”.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da FUNCARTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035657/2016-75

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, COM TRABALHOS AUTORAIS, COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL “NATAL TEM MÚSICA 2016”

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público Nº 012/2016 que regulamenta o processo de seleção de Pessoas Jurídicas com vistas à prestação de serviços para agenciamento de apresentações musicais de artistas, bandas e grupos musicais, para compor a programação do Festival “Natal tem Música 2016”, a ocorrer entre os dias 02 e 03 de setembro, na praça da árvore de Mirassol, nas condições e linhas temáticas definidas na presente Chamada Pública, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Regulamento tem por objetivo a seleção de Pessoas Jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de artistas, bandas e grupos musicais, dentro do segmento musical, conforme as especificações e condições constantes deste Regulamento, destinado a realização de shows para a programação do Festival de Música Autoral “Natal tem Música 2016”, a ocorrer na Praça da Árvore de Mirassol, sob a responsabilidade da FUNCARTE.

1.2 Poderão participar da seleção, **Pessoas Jurídicas** que venham a representar no máximo, 03 (três) artistas, bandas e grupos musicais, desde que apresentem proposta adequada aos critérios referidos nesta Chamada Pública, contanto que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 É assegurada a participação nesta Chamada a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para a participação, havendo a posterior divulgação dos habilitados e selecionados, que tenham feito devidamente sua inscrição no período de 01 a 15 de julho de 2016.

2.2 O prazo de vigência da Chamada Pública será 31 de dezembro de 2016, na qual os selecionados poderão ser convocados, caso necessário, nas oportunidades e quantidades que a FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

2.3 O processo de seleção se desenvolverá da forma abaixo descrita:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação Jurídica
- c) Seleção Artística

2.4 Quanto às apresentações musicais, somente serão aceitas aquelas que respeitarem o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.

2.5 É assegurada a participação de artistas, bandas e grupos musicais que se utilizem, musicalmente, da multiplicidade de gêneros na composição de seu repertório, desde que estes constem devidamente relatados na sua ficha de inscrição e sejam trabalhos **inteiramente autorais**.

2.6 Entende-se por trabalho inteiramente autoral a composição musical instrumental ou com letra, inédita, de compositor individual ou composição coletiva.

2.7 Encontra-se permitida também a possibilidade de que caso o(s) próprio(s) autor(es) não seja(m) o(s) intérprete(s) da(s) composição(ões), havendo autorização autenticada pelo(s) autor(es), seja deferida a proposta em questão.

2.8 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.9 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, art. 68-A Lei Orgânica do Município ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 2º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.10 As apresentações selecionadas comporão a programação idealizada pela FUNCARTE para execução do Festival “Natal tem Música 2016” nos dias 02 e 03 de setembro de 2016.

3. DOS RECURSOS PARA SELEÇÃO DAS ATRAÇÕES:

3.1 Serão selecionados e remunerados 10 (dez) shows para compor a programação do Festival “Natal Tem Música 2016” com cachê de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, totalizando R\$ 60.000 (sessenta mil reais)

3.2 Os recursos para pagamento das atrações selecionadas serão oriundos da fonte: 13.392.0054.2076 - NATAL TEM MÚSICA – ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 111, totalizando R\$ 60.000 (sessenta mil reais).

4. DA RESPONSABILIDADE DA SELEÇÃO

4.1 Essa seleção será de responsabilidade da Comissão de Habilitação e Seleção Artística desta Chamada Pública, composta por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivos e/ou comissionados, 02 (dois) representantes da categoria, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por portaria publicada no Diário Oficial do Município, e pelo Núcleo de Música da FUNCARTE, e terão como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de Seleção das atrações musicais;
- b) Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- c) Elaborar a lista de habilitados e selecionados, encaminhando-a para publicação;
- d) Proceder à avaliação de desempenho e a desclassificação das pessoas que descumpram as obrigações constantes no Regulamento;
- e) Resolver casos omissos.

4.2 É vedada a participação de membros da Comissão de Habilitação e Seleção Artística com vínculos de parentesco até 2º grau, bem como vínculos profissionais, com os artistas, bandas ou grupos inscritos nesta Chamada Pública.

5. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O ato de inscrição para o processo de seleção desta Chamada Pública se dará através do preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico (www.blogdafuncarte.com.br), dos dias 01 a 15 de julho de 2016, que são:

- a) FICHA de Inscrição (devidamente preenchida e assinada), contendo:
 - Release;
 - Ficha Técnica (nome, função e CPF);
 - Concepção artística do espetáculo;
 - Repertório ou Roteiro com minutagem;
 - Mapa de Palco e Rider Técnico
 - CD/DVD ou outra plataforma

5.2 Quanto à documentação com vistas à Habilitação, é necessário apresentar a seguinte listagem: Pessoa Jurídica de Direito Privado

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

- b) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- d) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada;<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada;<http://www.caixa.gov.br>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada;<http://www.natal.rn.gov.br>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada;<http://www.set.rn.gov.br>);
- i) Certidão Negativa Conjunta de débito Federal (atualizada;<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- j) Declaração de Compatibilidade, assinada pelos responsáveis legais;
- k) Comprovante de dados bancários (banco, agência e conta corrente).
- l) Declaração de quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município.
- m) Cópia do Documento de Identificação do Proponente / Representante Legal (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água ou telefone), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar o Registro de Casamento ou declaração de união estável e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.
- n) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC).
- o) Declaração de Nada Consta da Lei Djalma Maranhão.
- p) Contrato de Exclusividade reconhecido em Cartório
- q) Declaração de legitimidade
- r) Declaração de inexistência de trabalhador em condições excepcionais.
- s) Declaração de Inexistência de Parentesco Pessoa Jurídica

5.3 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a entrega do material no ato da inscrição.

5.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência da Chamada Pública, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

5.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

5.6 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão de Habilitação e Seleção ou servidor designado pelo Presidente.

5.7 Os Proponentes deverão preencher todos os itens do formulário;
O formulário preenchido e demais documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da FUNCARTE, em 02 (dois) envelopes identificados (Proponente e Atração) e lacrados, distribuídos em: **Envelope 1**, item 5.1 - Proposta Artística e **Envelope 2**, item 5.2 - Documentação, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, no período de 01 a 15 de Julho de 2016, no endereço a seguir: *Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, Rua Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN – CEP 59025-280 - telefone: 3232.4951;*

5.8 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição, contendo o nome da atração, data e hora do protocolo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A Comissão de Habilitação e Seleção Artística concluirá pela habilitação dos Proponentes desde que cumpram as exigências do item 5.

6.2 Não poderá ser habilitado o Proponente que não demonstrar a pertinência do artista, banda e grupo musical, com o contexto desta chamada.

6.3 A Comissão de Habilitação e Seleção Artística divulgará a lista dos habilitados e selecionados inscritos em portaria publicada no Diário Oficial do Município assim como no (www.blogdafuncarte.com.br)

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados, com base na pontuação de 0 a 20 (zero a vinte), observados os seguintes critérios:

- a) Análise e avaliação do portfólio da atração (*release, clipping, website, blog* e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical: (1.0 a 5.0)
- b) Audição do material gravado em CD/DVD ou outra plataforma (a ser entregue no ato da inscrição) avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da proposta estético-musical) (0.0 a 7.0)
- c) Análise da concepção artística, envolvendo proposta de performance no palco, figurino, empatia com o público, e evolução artístico no palco, verificável em CD/DVD ou outra plataforma (anexado no ato da inscrição). (0.0 a 8.0)

7.2 Fica assegurada a ordem classificatória dos habilitados para uma justa convocação.

7.3 Caso haja algum impedimento entre os selecionados, o próximo habilitado será selecionado e, assim, sucessivamente.

7.4 Caberá à Comissão de Habilitação e Seleção Artística encaminhar a lista dos habilitados e selecionados para publicação no Diário Oficial do Município

7.5 A lista de habilitados e selecionados estará disponível, após a publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br), sendo responsabilidade do proponente/artista a atualização das informações.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS SHOWS DO FESTIVAL “NATAL TEM MÚSICA 2016”.

8.1 A Convocação será através de publicação no Diário Oficial do Município, por portaria e por endereço eletrônico (www.natal.gov.rn).

8.2 O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.3 Cada Selecionado (artistas, bandas e grupos musicais) poderá ser convocado apenas 1 (uma) vez para preenchimento da programação do festival.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

9.1 A avaliação de desempenho do proponente/prestador do serviço para realização da apresentação artística será procedida pela Comissão de Habilitação e Seleção Artística,

9.2 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço, obra ou apresentação artística;
- b) Qualidade do serviço, obra ou apresentação artística;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do seu serviço artístico;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do presente edital bem como da contratação;
- e) Respeito aos princípios da administração pública;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração Pública no tocante ao objeto do presente edital.

9.3 O descumprimento do item 9.2 por parte do Proponente/Artista, impede a participação dos mesmos em licitações do Município do Natal pelo período de 01 (um) ano.

10. RECURSOS.

10.1 Da decisão referente à Habilitação e Seleção Artística, caberá recurso dirigido ao Presidente da FUNCARTE que remeterá a referida Comissão, no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria FUNCARTE, nos horários de funcionamento: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

10.2 Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação e Seleção Artística proferirá decisão.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será feito considerando as especificidades da prestação do serviço, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

11.2 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

12. DA DESISTÊNCIA.

12.1 O Proponente poderá desistir administrativamente da sua inscrição na Chamada Pública, comunicando expressamente por escrito esta intenção com antecedência mínima de 07 (sete) dias do evento.

12.2 Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento a vaga será preenchida por artistas, bandas e grupos musicais que estejam na ordem classificatória subsequente.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/artista, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

13.2 Na ocorrência dos casos a seguir listados a FUNCARTE poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos no item 3.1, deste Regulamento:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Chamada Pública e seus anexos;
- c) Quando as propostas habilitadas para compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
- d) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

13.3 Os pagamentos serão efetuados em data posterior à realização do festival, não havendo antecipação de qualquer valor;

13.4 Nas contratações de Pessoas Jurídicas serão descontados – a depender do caso – os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

13.5 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados nos itens 5.1 e 5.2.

13.6 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológica, calamidade pública, epidemias que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, será agendada nova data para a realização do Festival "Natal Tem Música" 2016, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

13.7 A Comissão avaliará casos omissos do regulamento, considerando sempre, o interesse público.

Natal, 30 de junho de 2016.

Dácio Tavares de Freitas Galvão
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE



SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS COM TRABALHOS AUTORAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL "NATAL TEM MÚSICA 2016"

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA E GRUPO MUSICAL

Nome		Nome Artístico	
Estilo			
Telefone (DDD)			
Email			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Razão Social:			CNPJ:	
Endereço completo				
Cidade:	UF:	CEP:		
Telefone:	Celular:	E-mail:		
Representante:	Cargo:			
Profissão:	CPF:			
R.G:	Órgão Expedidor:			
Endereço Residencial:				
Cidade:	UF:	CEP:		

3. TÍTULO DA ATRAÇÃO

--

4.	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO (Apresente uma síntese do pretende realizar, incluindo sua concepção artística.)

05. FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos profissionais participantes da apresentação)			
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

Eu _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, em ___/___/___; CPF nº _____; residente e domiciliado (a) à Rua _____, **DECLARO**, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que represento a atração _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução da atração, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com a ATRAÇÃO proposta junto a seleção de artistas, bandas, grupos musicais, com trabalho autorais para compor a programação do “Festival Natal tem Música 2016”.

Natal, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável

(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, para fins do disposto no inciso “V” art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quartoze) anos.

Natal (RN), ____ de _____ de 2016

Nome Legível e Número de identidade
Diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE*

Nós abaixo assinados, representados pela Pessoa Jurídica, proponente _____, integrante da empresa na função de _____ DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo de seleção de artistas, bandas, grupos musicais, com trabalho autorais para compor a programação do “Festival Natal tem Música 2016”.

Natal, ____ de _____ de 2016.

Pessoa Jurídica (Representante Legal)

(Nome civil, n.º do RG e Assinatura)

Integrantes:

** todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final*

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
PESSOA JURÍDICA

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2016.

RG:

CPF: